



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-PRESI Nº 44, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições previstas no art. 130-A, I, da Constituição Federal, e no art. 12, XX, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 3º e 5º, da Portaria CNMP-PRESI nº 70, de 27 de março de 2014, e o que consta do Processo Administrativo nº 19.00.4010.0009123/2020-69, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o *caput* e acrescentar o inciso XV ao artigo 2º da [Portaria CNMP-PRESI nº 2, de 6 de janeiro de 2021](#), publicada no Diário Oficial da União, seção 2, edição de 7 de janeiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Integram o GT, sem prejuízo de suas funções no órgão de origem, ressalvados os casos dos incisos II, V, IX e XV:

.....
XV – CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Promotora de Justiça do Distrito Federal e Territórios e Membro Auxiliar da CSP.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de março de 2021.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS